

**DECRETO Nº 11/2020, DE 17 DE ABRIL DE 2020.**

"Prorroga o estado de calamidade pública em todo o território do Município de Curral Novo do Piauí (PI) para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo Novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências."

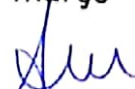
O Prefeito Municipal de Curral Novo do Piauí, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria nº 188, de 03/02/2020, declarou emergência em Saúde Pública de importância nacional em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) por entender tratar-se de evento complexo que demanda esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde, para identificação da etiologia dessas ocorrências e adoção de medidas proporcionais e restritas a riscos;

**CONSIDERANDO** que a Organização Mundial de Saúde- OMS, em 11 de março de 2020, declarou que o mundo vive uma pandemia do Novo Coronavírus (SARS-CoV-2) que causa a COVID-19;

**CONSIDERANDO** que o Governo do Estado do Piauí expediu o Decreto nº 18.884 de 16 de março de 2020, que regulamenta a Lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, para dispor, no âmbito estadual, sobre medidas de emergência de saúde pública, em razão da classificação da situação mundial do novo Coronavírus como pandemia;

**CONSIDERANDO** que o Governo do Estado do Piauí expediu o Decreto nº 18.901, de 19 de março de 2020, que Determina medidas

  
Abel Francisco de O. Júnior  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF: 038.630.583-80



excepcionais voltadas para o enfrentamento da grave crise de saúde pública decorrente do Covid-19, tais como a suspensão de diversas atividades e eventos, bem como o controle de fluxo de pessoas nas divisas do Estado,

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 18.902, de 23 de março de 2020 do Governo do Estado do Piauí, que determina a suspensão das atividades comerciais e de prestação de serviços, em complemento ao Decreto nº 18.901, de 19 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** a Nota Técnica do Comitê de Operações Emergenciais, sob a Coordenação da Secretaria de Estado da Saúde - SESAPI - orientando pela permanência das medidas excepcionais para o enfrentamento da COVID-19;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 18.913, de 30 de março de 2020 expedido pelo Governador do Estado do Piauí, no qual prorroga e determina, nas redes pública e privada, a suspensão das aulas, como medida excepcional para enfrentamento ao Covid-19 e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a notificação de pessoas contaminadas pela Covid-19, em todos os Estados da Federal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de intensificar as medidas de contenção da propagação do novo coronavírus e preservar a prestação de serviços e atividades essenciais,

**CONSIDERANDO** ainda ser o isolamento social a medida mais eficaz para o controle do avanço da doença neste momento,

### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica prorrogado o estado de calamidade pública em todo o território do Município de Curral Novo do Piauí-PI, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo Novo Coronavírus (COVID-19).

  
Abel Francisco de O. Júnior  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF: 038.630.583-80



ESTADO DO PIAUÍ

*Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí*

CNPJ nº01.612.556/0001-00

Av. Boa Esperança S/N - CEP 64.595-000

Telefone (89) 3466-0050

E-mail: [gabineteconpi@yahoo.com.br](mailto:gabineteconpi@yahoo.com.br)

**Art. 2** - As medidas excepcionais previstas neste Decreto e nos Decretos nº 05, 06 e 07 de 2020 permanecem em vigor até a data de 30 de abril de 2020.

**Art. 3** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Gabinete da Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí - PI, 17 de abril de 2020.

2020.

**ABEL FRANCISCO DE OLIVEIRA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

*Abel Francisco de O. Júnior*  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF: 038.630.583-80